



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 586 DE 22 / 08 / 1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando-das atribuições que lhe são conferidas por lei,.....

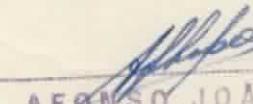
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGÀ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de - Cr. \$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de recolher aos cofres do Banco do Brasil S.A., Agência de Tupã, ou a outro estabelecimento arrecadador credenciado, referente a 8% (oito por cento) sobre as fôlhas de pagamento dos meses de maio a dezembro do ano em curso, devido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, parte do Empregador.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de agosto de 1966.

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.